PORTARIA Nº 016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987

Regulamenta o uso do veiculo da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Arthur Diniz Filho, no uso de suas atribuições, com a finalidade de normalizar o uso do veiculo da Câmara Municipal de Divinópolis e com vistas também, de proteger a saúde do motorista e demais ocupantes do veículo, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º– Enquanto dispuser de apenas uma viatura, o uso do veiculo da Câmara Municipal de Divinópolis, será liberado aos Srs. Vereadores para viagens, observado o seguinte:

I – Cada Vereador, somente poderá reservar o veiculo para uso, a serviço da comunidade, duas vezes ao mês, sem direito de transferência ou permuta da reserva do veiculo seja com Vereadores ou terceiros;

II – Anexo ao requerimento para reserva do veiculo, quando tratar-se de transporte de pessoas enfermas, deverá estar o competente laudo médico, esclarecendo que não se trata de pessoa com doença contagiosa ou mental.

Parágrafo Único. Considera-se viagem quando excedido os limites da zona urbana da cidade.

Artigo 2º Na Zona Urbana, havendo disponibilidade, poderá o Vereador ou Servidor, requerer o veiculo observando-se que não deverá haver prejuízos para outros Vereadores ou Servidores que dele necessitam.

Artigo 3º Caberá ao Servidor Cesy José Quintino, o controle da liberação do veiculo e a fiscalização de sua utilização, observando-se :

I – Somente poderão ser transportados no veiculo, os passageiros previamente definidos no pedido do Vereador ou Servidor;

II – O motorista está obrigado a não receber outros passageiros que não os previamente indicados e não poderá atender as necessidades dos passageiros, senão as que

estejam definidas no pedido, dentro do roteiro necessário ao atendimento:

III – A ordem do atendimento dos pedidos será estritamente seguida, pela entrada no protocolo;

IV – A Administração da Câmara poderá autorizar o uso do veiculo diretamente, desde que haja disponibilidade, ouvido o Servidor Cecy José Quintino.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria na data de sua afixação no mural da Câmara Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 08 de dezembro de 1987.

Arthur Diniz Filho
Presidente